|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1709775/2023** |
| **INTERESSADO** | **ÁREA TÉCNICA – ATEC-CAU/GO** |
| **ASSUNTO** | **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** |

|  |
| --- |
| **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR** |

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** relator (a) do presente processo.

Goiânia, 10 de março de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
|  |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1709775/2023** |
| **INTERESSADO** | **ÁREA TÉCNICA – ATEC-CAU/GO** |
| **ASSUNTO** | **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** |

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO E VOTO** |

Os presentes autos cuidam de solicitação da Área Técnica do CAU/GO vindicando a expedição de deliberação pela CEEFP-CAU/GO quanto à legalidade do RRT nº SI2203987R01CT001, em que a profissional registrou a atividade 1.9.4 - Projeto de sinalização viária e cadastrou o endereço CEP: 74543100 Nº: - , Logradouro: BR-080, BR-153, BR-251 e BR-414, Complemento: -, Bairro: DIVERSOS, Cidade: DIVERSAS, UF: GO.

Encontram-se anexos ao feito os seguintes documentos: Despacho nº 007/2023-ATEC; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO Nº 015/2021 – CONTRATO CONCLUÍDO e; RRT baixado.

**É o relatório. Passo ao voto.**

Após análise do processo e com base nas Resoluções CAU/BR nº 21/2012 e nº 91/2014, é de relevo salientar que a apreciação da referida solicitação se dará estritamente em observância à legislação aplicável à matéria (Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências), em especial aos diplomas normativas indicados acima.

Considerando o que dispõe o art. 8°, da Resolução CAU/BR n° 91/2014, no item I: “*RRT Simples: quando constituir-se de uma ou mais atividades técnicas pertencentes a um mesmo Item (Grupo de Atividades) do art. 3° da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, vinculadas a um contratante e a* ***um endereço de obra ou serviço*** *e desde que respeitadas as disposições do § 1º deste artigo*”; (grifo nosso)

Considerando o pedido de CAT-A n° 805230 referente ao RRT n° SI2203987R01CT001 em que a profissional registrou a atividade 1.9.4 - Projeto de sinalização viária e cadastrou o endereço CEP: 74543100 Nº: - , Logradouro: BR-080, BR-153, BR-251 e BR-414, Complemento: -, Bairro: DIVERSOS, Cidade: DIVERSAS, UF: GO.

Considerando que a profissional apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, que versa que os endereços são objetos de único contrato.

Considerando a natureza do serviço e endereços (rodovias);

VOTO pela anulação do RRT nº SI2203987R01CT001, por não ter sido expedido em conformidade com a Resolução CAU/BR nº 91/2014 e;

VOTO para reconhecer que cada RRT Simples expedido deve se vincular a um contratante e a um único endereço de obra ou serviço e, em situações similares, caso o endereço não siga o padrão urbano (rua, quadra, lote e/ou número), orienta-se para que sejam especificadas as coordenadas e/ou quilômetro do trecho da pista, nos termos do art. 8°, da Resolução CAU/BR n° 91/2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Conselheiro(a) Relator(a)

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1709775/2023** |
| **INTERESSADO** | **ÁREA TÉCNICA – ATEC-CAU/GO** |
| **ASSUNTO** | **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** |

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO** |

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro Titular / Suplente** | **Assinatura** | **Voto (favorável / contra / abstenção)** |
| Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida (coordenadora adjunta) |  |  |
| Gabriel de Castro Xavier |  |  |
| Juliana Guimarães de Medeiros |  |  |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1709775/2023** |
| **INTERESSADO** | **ÁREA TÉCNICA – ATEC-CAU/GO** |
| **ASSUNTO** | **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** |

**DELIBERAÇÃO N.º 24/2023-CEEFP/GO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

**DELIBEROU:**

1 – Por UNANIMIDADE pela APROVAÇÃO do voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), que votou pela anulação do RRT nº SI2203987R01CT001, por não ter sido expedido em conformidade com a Resolução CAU/BR nº 91/2014 e; para reconhecer que cada RRT Simples expedido deve se vincular a um contratante e a um único endereço de obra ou serviço, nos exatos termos do art. 8°, da Resolução CAU/BR n° 91/2014.

2 - Notifique-se, na medida do possível, a interessada.

Goiânia, 10 de março de 2023.

**Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida**

Coordenadora Adjunta da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Titular

**Gabriel de Castro Xavier**

Titular

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Titular